ALEAC
Prot. nº
Folhas nº 2213
Subsec. Planej. orça. Finanças

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LESGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CONTADORIA

PARECER CONTÁBIL Nº 001/2024 - ANÁLISE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Processo Administrativo nº 459/2024.
ASSUNTO: Parecer Técnico das Planilhas de Composição de Custos

I – DAS INFORMAÇÕES
1. LICITAÇÃO;

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para os cargos de Servente de Limpeza, Encarregado, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Diversos, Copeiro e Garçom, Recepcionista e Auxiliar Administrativo, a fim de atender as necessidades da Assembleia legislativa do Estado do Acre a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.;

3. ASSUNTO: Análise da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços;

4. INTERESSADOS: PREGOEIRA
II – DA SOLICITAÇÃO

1. A Pregoeira, encaminha as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise e posterior emissão de parecer técnico dos 05 (cinco) primeiros colocados, para dar celeridade ao processo licitatório.

Eduardo Luiz da Silva Farias
Contador
CRCIAC nº 002020/0-0

ALEAC
Prot. nº
Folhas nº 0014
Nathalia
Subsec. Planej. orça. Finanças

2. Porém, será elaborado parecer de forma individualizado, para que não haja a contaminação de informações entre as analises.

III – DA ANÁLISE

1. A presente análise baseia-se exclusivamente nos elementos apresentados na planilha de composição de custos e formação de preços, encaminhada pela licitante **MAJUDH TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.758.125/0001-27**, localizada na Rua: Bom Jesus, nº 58, Bairro Eldorado, Cep.69.902-431, Rio Branco, AC.

2. A análise da planilha está consubstanciada no Edital, e nos instrumentos que são, são partes integrantes do edital, o qual subsidiaram a elaboração da planilha de referência da licitação, bem como, a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob Nº AC000002/2023, e, o Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024 registrado no MTE sob Nº AC 000012/2024, contantes nos autos.

3. Isto posto, a análise será realizada sobre as 08 (oito) planilhas apresentadas pelo licitante, às fls.2050/2057v, de forma conjugada, por módulo que compõe a planilha.

- Servente de Limpeza;
- Encarregado Geral;
- Jardineiro;
- Auxiliar de Serviços Diversos;
- Serviço de Copeiragem;
- Garçom;
- Recepcionista;
- Auxiliar Administrativo.

Ricardo Luiz da Silva Farias
Contador
CRC/AC nº 002020/0-0

ALEAC
Prot. nº
Folhas nº 2215
Subsec. Planej. orça. Finanças

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Os valores apresentados pelo licitante, nas 08 (oito) palinhas, 07 (sete) delas (Encarregado Geral, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Diversos, Serviço de Copeiragem, Garçom, Recepcionista, Auxiliar Administrativo) estão de acordo com o piso salarial constante no Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024 registrado no MTE sob Nº AC 000012/2024, tendo uma módica diferença a menor em 01 (uma), no posto de (Servente de Limpeza), sendo necessário o valor estar em conformidade com o Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e adicional de Férias

Os valores apresentados nas 08 (oito) planilhas estão de acordo com a planilha constante no edital.

Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições

A base de cálculo para o submódulo 2.2 é o total da remuneração mais o total do submódulo 2.1. E os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente e o que consta no modelo de planilha de custos anexada ao edital.

O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde a multiplicação entre os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator de Acidente Previdenciário (FAP). O RAT de cada atividade está definido no Anexo V do Decreto 3.048/1999, e está relacionado com a atividade preponderante da empresa, podendo ser de 1%, 2% ou 3%. O FAP é um índice aplicado sobre o RAT, variável num intervalo continuo de 0,50 a 2,00 que pode resultar em aumento ou diminuição da Contribuição Social, e tem por objetivo melhorar as condições de trabalho e saúde do trabalhador. Assim sendo, o SAT pode variar de 0,50% a 6,00%. O SAT (Seguro Acidente de Trabalho) apresentado nas 08 (oito) planilhas foi de 0,50%, porém a empresa não encaminhou o comprovante que

Ricardo Luiz da Silva Farias
Contador
CRC/AC nº 002020/0-0

ALEAC
Prot. nº
Folhas nº 2216
Nathalie
Subsec. Planej. orça. Finanças

demonstre a alíquota de 0,50%, desta feita, sugerimos solicitar a empresa o envio do FAP Web, a fim de comprovar a alíquota utilizada.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Em relação aos benefícios mensais e diários, o Termo de Referência traz Notas Explicativas com a composição de custos da planilha, parte integrante do Edital, detalhando cada linha, que compõe o respectivo submódulo, de modo, que, ao analisar cada item de composição apresentada pelo licitante, foram encontradas distorções em relação a planilha do edital, o qual detalharemos abaixo:

A – Vales Transportes

Em todas as 08 (oito) planilhas os valores do vale transporte estão zerados, o que contraria a planilha do edital, de igual modo, não foi apresentado documento que comprove a forma de transporte que será oferecida aos seus funcionários, conforme, estabelece a regra 6.29 contida no Termo de Referência, às fls. 884/885.

B - Auxilio Refeição/Alimentação

No tocante ao auxilio refeição, todas as 08 (oito) planilhas estão divergentes da planilha do edital, tendo em vista, que, a planilha constante no edital foi elaborada com base nos valores presentes no Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024 registrado no MTE sob Nº AC 000012/2024, sendo obrigatória sua vinculação aos valores do Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024.

C – Seguro de Vida

Os valores constantes nos itens de seguro de vida apresentado pelo licitante, nos postos (Servente de Limpeza, Encarregado Geral, Jardineiro, Garçom, Auxiliar Administrativo) estão em conformidade com a planilha do edital, já os postos (Auxiliar de Serviços Diversos, Serviço de Copeiragem, Recepcionista) já estão com os valores bem inferiores da planilha do edital.

D – Auxilio Funeral

A previsão e a metodologia de calculo do auxilio funeral consta na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob Nº AC000002/2023, cláusula Décima

Ricardo Luiz da Silva Farias
Contador
CRC/AC nº 002020/0-0

ALEAC
Prot. nº
Folhas nº 2917
Natalia
Subsec. Planej. orça. Finanças

Segunda, bem como, nas Notas Explicativas da Planilha de Composição de Custos, do Termo de Referência, às fls.923.

Ao analisar a planilha enviada pelo licitante, constata-se que os valores dos postos (Auxiliar de Serviços Diversos, Serviço de Copeiragem e Recepcionista), estão bem inferiores dos valores constantes da planilha do edital, com valores irrisórios, sendo que os demais postos, estão em conformidade.

E – PCMSO, PPRA E CIPA

As empresas deverão cotar em suas planilhas de custo o valor de no mínimo R$ 48,00 por empregado para custear as despesas com PCMSO, PPRA e CIPA, essas previsões estão tanto no Termos de Referência quanto no Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024 registrado no MTE sob Nº AC 000012/2024, Cláusula Sétima.

Isto posto, na planilha apresentada pelo licitante, se verifica que todas as 08 (oito) planilhas não previu nenhum valor, demonstrando inconsistência com a planilha do edital e em desacordo com Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2024/2024.

F – Programa de Incentivo a Cultura do Trabalhador

O licitante cotou na planilha dos postos (Servente de Limpeza, Encarregado Geral, Jardineiro, Garçom e Auxiliar Administrativo) o valor de R$ 5,00, sendo que este item, não foi previsto, pela administração, portanto a planilha do licitante está divergente da planilha do edital.

G – Kit Primeiros Socorros

As 08 (oito) planilhas encaminhadas pelo licitante está em conformidade com a planilha do edital.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

No Termo de Referência, nas Notas Explicativas da Planilha de Composição de Custo, às fls. 924, foram estabelecidos os percentuais com as respectivas metodologias de cálculos.

Ricardo Luiz da Silva Farias
Contador
CRC/AC nº 002020/0-0

ALEAC
Prot. nº
Folhas nº 2018
Subsec. Planej. orça. Finanças

Já a base de cálculo para o módulo 3 é o total da remuneração, módulo 1, mais 13º salário e férias com terço previsto no submódulo 2.1, conforme consta no Quadro Informativo às fls. 2026.

Analisando a planilha encaminhada pelo licitante, constata-se que o licitante utilizou percentuais diferentes da planilha constante no edital, bem como, a base de cálculo, gerando desconformidade na planilha do licitante.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Sobre os percentuais do submódulo 4.1, consta no Termo de Referência, nas Notas Explicativas da Planilha de Composição de Custo, bem como, no Quadro Informativo ao Pregão Eletrônico Nº 90001/2024, às fls.2026, os percentuais que devem ser utilizados, de igual modo, a base de cálculo.

Ao analisar a planilha enviada pelo licitante, constata-se que foi utilizado percentuais e base de cálculo, divergente da planilha do edital, evidenciando que foi elaborada de forma inadequada.

Módulo 5 – Insumos Diversos

Neste módulo estão previstas despesas com uniformes, materiais, depreciação dos equipamentos e utensílios e EPIs.

Conforme o edital, a contratada deve disponibilizar materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, além de uniformes.

A – Uniformes

A previsão está consubstanciada na Cláusula Trigésima Primeira, Parágrafo Quinto, da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob Nº AC000002/2023.

Das 08 (oito) planilhas apresentadas pelo licitante, 05 (cinco) apresentam conformidade com a planilha do edital e a CCT, enquanto 03 (três) apresentam

Ricardo Luiz da Silva Farias
Contador
CRC/AC nº 002020/0-0

ALEAC
Prot. nº 2219
Folhas nº
Subsec. Planej. orça. Finanças

distorções relativo aos seguintes postos (Auxiliar de Serviços Diversos, Serviço de Copeiragem e Recepcionista).

B – Materiais

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme regra 17.6.3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Vale ressaltar que os materiais foram previstos pela Administração somente na planilha de 02 (dois) Postos (Servente de Limpeza e Encarregado Geral), ao analisar a planilha encaminhada pelo licitante, evidencia-se um desconto de 69,11% na planilha do posto (Servente de Limpeza), em relação ao valor orçado pela Administração, e, na planilha do posto (Encarregado Geral) foi apresentada com valor com custo zero.

Portanto, sugerimos solicitar ao licitante que apresente cotação de preço afim de comprovar os valores dos materiais demonstrados na planilha, bem como, apresentar notas fiscais relativo à planilha que foi apresentada com o custo zero, conforme consta no Termo de Referência, nas Notas Explicativas da Planilha de Composição de Custo, às fls.925.

C – Equipamentos e Utensílios – Depreciação

Custo do valor depreciado referente aos equipamentos para cada serviço. Esses valores foram previstos na planilha do edital, somente em 02 (dois) postos, o qual utilizarão os equipamentos. Analisando a planilha enviada pelo licitante, resta evidenciado que o valor no posto (Servente de Limpeza) está muito superior ao cotado pela Administração, já no posto (Encarregado Geral), o licitante zerou o custo, o que demonstra total distorção da planilha apresentada.

D - EPIs

Estão previstos na Cláusula Trigésima Primeira, Parágrafo Quinto, da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no MTE sob Nº AC000002/2023.

Ricardo Luiz da Silva Farias
Contador
CRC/AC nº 002020/0-0

ALEAC
Prot. nº 2220
Folhas nº
Subsec. Planej. orça. Finanças

Das 08 (oito) planilhas apresentadas pelo licitante, somente 02 (duas) apresentam conformidade com a planilha do edital e a CCT, enquanto 06 (seis) apresentam distorções relativo aos seguintes postos (Jardineiro, Auxiliar de Serviços Diversos, Serviço de Copeiragem, Garçom, Recepcionista e Auxiliar Administrativo).

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

O percentual de custos indiretos e lucro são discricionários da empresa. A empresa apresentou percentuais diferentes em todas as 08 (oito) planilhas sendo de 3,78% para custos indiretos e 3,00% de lucro para (Servente de Limpeza), 6,00% custos indiretos e 3,01% de lucro para (Encarregado Geral), 1,05% custos indiretos e 1,00% de lucro para (Jardineiro), 0,15% de custos indiretos e 0,08% de lucro para (Auxiliar de Serviços Diversos), 0,10% de custos indiretos e 0,10% de lucro para (Serviço de Copeiragem), 0,70% de custos indiretos e 0,61% de lucro para (Garçom), 0,40% de custos indiretos e 0,32% de lucro para (Recepcionista) e 0,70% de custos indiretos e 0,48% de lucro para (Auxiliar Administrativo).

Como exposto anteriormente, os custos indiretos como o lucro são fatos ligados a gestão da empresa. Porém, a administração estabeleceu percentuais máximos aceitáveis, sendo possível notar que a empresa ultrapassou esse percentual dos custos indiretos na planilha do posto de (Encarregado Geral), os demais percentuais estão abaixo do orçado pela Administração, nos respectivos postos.

Por conseguinte, vale lembrar, que a base de cálculo estabelecida pela administração para os custos indiretos é o somatório (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5), já, a base de cálculo para o lucro é o somatório dos (módulo 1 + módulo 2 + módulo 3 + módulo 4 + módulo 5) + custos indiretos.

Ademais, como a base de cálculo utilizada pelo o licitante nos módulos 3 e 4, estão divergentes da planilha do edital, refletirá na composição dos custos indiretos e lucro do licitante.

Ricardo Lima da Silva Farias
Contador
CRC/AC nº 002020/0-0

ALEAC
Prot. nº
Folhas nº 2221
Subsec. Planej. orça. Finanças

Em relação aos percentuais tributários, o cálculo dos tributos federais deverá ser efetuado de acordo com a modalidade de tributação ao qual a empresa licitante estiver enquadrada. A empresa apresentou percentuais de que tributa pelo lucro presumido, nas 08 (oito) planilhas.

Sobre o ISS, a alíquota de incidência a ser utilizada é 5,00% para o serviço ora contratado, conforme definido na Lei Nº 1.508 de 08 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre o código tributário do município de Rio Branco. A empresa informou a alíquota certa em todas as planilhas de custos.

O licitante não apresentou a Planilha de Viabilidade da Proposta.

Por derradeiro, analisando as planilhas de forma global, foi possível aferir que o licitante reduziu o valor da sua proposta nos itens que são dicionários da empresa, em torno de 78,10%.

IV - DA CONCLUSÃO

1. Neste sentido, sabendo que a elaboração da planilha de composição de custos, tem por objetivo levantar os custos da contratação, sugiro que sejam solicitadas do licitante justificativa para a utilização dos percentuais e base de cálculo utilizados diferentes da planilha do edital, bem, como, os valores distintos, tendo em vista que tais previsões não são suficientes para cobrir estas despesas.

2. Sem mais, encaminhasse este parecer para a Pregoeira, para as devidas providências.

Rio Branco/AC, 01 de novembro de 2024

Ricardo Luiz da Silva Farias

Ricardo Luiz da Silva Farias
Contador
CRC/AC nº 002020/0-0